



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07  
www.manduri.sp.gov.br

## LEI Nº 2.672, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

| SUPLEMENTAÇÃO          |                   |                                         |
|------------------------|-------------------|-----------------------------------------|
| ÓRGÃO                  | 02.00.00          | Poder Executivo                         |
| UNID. ORÇAMENTÁRIA     | 02.06.00          | Depart. Educação                        |
| UNIDADE EXECUTORA      | 02.06.01          | Ensino municipal                        |
| FUNC. PROGRAMÁTICA     | 12.361.0007.2.021 | Manutenção de despesas Salário educação |
| CLASSIFIC. ECONOMICA   | 3.3.90.30.00      | Material de consumo                     |
| FONTE RECURSO          | 05                | Tesouro                                 |
| FICHA                  | 151               | VALOR <b>R\$ 415.000,00</b>             |
| Total de Suplementação |                   | <b>R\$ 415.000,00</b>                   |

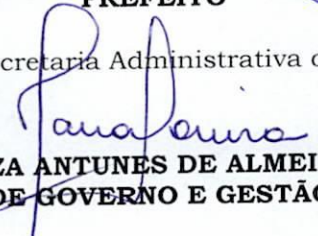
**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

|                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>                         |
| <b>Apuração do Balanço Patrimonial do ano Anterior.....R\$ 415.000,00</b> |

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
**PREFEITO**

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
**MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA**  
**DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**